

Art. 1º O recadastramento das entidades sem fins lucrativos, beneficentes ou não, de que trata o art. 40, parágrafo único, da Lei nº 12.101, de 2009, que atuem predominantemente na área da educação, é obrigatório, e deverá ser efetuado junto ao Ministério da Educação - MEC, nos termos desta Portaria.

§ 1º O recadastramento será realizado exclusivamente através do Sistema Eletrônico de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação - SisCEBAS.

§ 2º O MEC disponibilizará sítio eletrônico na internet com as informações necessárias para o recadastramento, bem como link de acesso ao SisCEBAS.

§ 3º No prazo de até 60 dias a contar da publicação desta Portaria, o MEC tornará os cadastros realizados disponíveis para consulta pública.

Art. 2º O recadastramento da entidade junto ao MEC é requisito essencial para o processamento do pedido de certificação como entidade beneficente de assistência social, ou de sua renovação, quando efetuados na vigência da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 921, DE 20 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.622, de 19/12/2005, no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, e no Parecer nº 58/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, conforme consta do Processo nº 23000.004508/2007-67, Registro SAPIEnS nº 20060013841, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Ciências Humanas de Cruzeiro (FACIC), mantida pela Associação Educacional e Cultural Nossa Senhora Aparecida, com sede na Rua dos Andradas, nº 1.039, Vila Brasil, no município de Cruzeiro, CEP: 12703-030, Estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores, na modalidade a distância, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo único. Os momentos presenciais obrigatórios dos cursos superiores a distância, nos termos do § 2º do Art. 10 do Decreto nº 5.622/2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, serão realizados no pólo da sede da Instituição, no endereço supracitado, e no pólo Condeúba, localizado na Rua da Saúde, nº 50, Bairro Paulo VI, Cidade de Condeúba, CEP 46200-000, Estado da Bahia.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a 3 (três) anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 922, DE 20 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.622, de 19/12/2005, no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, na Resolução nº 01, de 08/06/2007, e no Parecer nº 54/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.010366/2007-77, Registro SAPIEnS nº 20070002004, resolve:

Art. 1º Credenciar a Escola de Direito do Rio de Janeiro, mantida pela Fundação Getúlio Vargas, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, Bairro Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso, entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput, venha a ocorrer interstício superior a 3 (três) anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do referido Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 929, DE 20 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 1º da Portaria MP nº 124, de 15 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Remanejar, entre as Universidades Federais, autorização de concurso para Técnico Administrativo em Educação de que trata a Portaria MEC nº 324, de 19 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 22 de março de 2009, conforme quadro a seguir:

| Origem | Destino | Categoria | Nível de Classificação | Quantitativo |
|--|---|------------------------------------|------------------------|--------------|
| Universidade Federal do Mato Grosso do Sul | Universidade Federal da Grande Dourados | Técnico Administrativo em Educação | D | 1 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 930, DE 20 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º da Portaria MP nº 537, de 31 de dezembro de 2009 e Portaria MP nº 27, de 26 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º Fica deduzido do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí uma autorização de concurso do cargo Técnico Administrativo em Educação - Classe D, no Anexo à Portaria nº 510, de 20/04/2010, publicada no DOU de 26/04/2010, seção 1, página 11.

Parágrafo Único. A autorização de concurso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, nos termos do caput do presente artigo, fica acrescida ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, no Anexo à Portaria nº 510, de 20/04/2010, publicada no DOU de 26/04/2010, seção 1, página 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 20 julho de 2010

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 39/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade de Ciências Humanas de Cruzeiro (FACIC), mantida pela Associação Educacional e Cultural Nossa Senhora Aparecida, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com abrangência para atuar na sede da Instituição, localizada à Rua dos Andradas, nº 1.039, Vila Brasil, CEP: 12703-030, no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, e no pólo Condeúba, localizado na Rua da Saúde, nº 50, Bairro Paulo VI, CEP 46200-000, no Município de Condeúba, Estado da Bahia, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, conforme consta do Processo nº 23000.004508/2007-67, Registro SAPIEnS nº 20060013841.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 54/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Escola de Direito do Rio de Janeiro - Direito Rio, situada à Praia de Botafogo, nº 190, Botafogo, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Fundação Getúlio Vargas, para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade a distância, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do curso de MBA em Gestão e Business Law, na mesma modalidade, conforme consta do Processo nº 23000.010366/2007-77, Registro SAPIEnS nº 20070002004.

FERNANDO HADDAD

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 146, DE 15 DE JULHO DE 2010

Outorga do prêmio do 2º Concurso "Identidade Visual da Revista Brasileira de Pós-Graduação".

O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 21 subsequente, tendo em vista o Edital nº 17/2010/CAPES, publicado no DOU de 06 de abril de 2010, Seção 3, páginas 25 e 26, que disciplina o 2º Concurso "Identidade Visual da Revista Brasileira de Pós-Graduação", considerando a decisão tomada pela Comissão de Seleção, resolve:

Outorgar o prêmio do 2º concurso "Identidade Visual da Revista Brasileira de Pós-Graduação", a IGOR ESCALANTE CA-SENTE.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 333, DE 19 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Ato da Reitoria Nº. 425/08, de 18/03/2008, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto, correspondente à Classe de Auxiliar Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais, na Área de Educação habilitando os seguintes candidatos: CLETO SANDYS NASCIMENTO DE SOUSA e ROSEMARY DA SILVA SOUSA, primeiro e segundo colocados, respectivamente, classificando o primeiro para contratação. (considerando O Edital nº. 03/2010/CMRV, de 29.04.2010, publicado DOU 03/05/2010; o Processo Nº 23111.006501/10-84 e as Leis nº.s 8.745/93; 9.849/99, e 10.667/2003, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/2003, respectivamente).

ANTÔNIO PÁDUA CARVALHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 2010

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Nº 1.785 - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº. 030, de 30/04/2010, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/ Padrão, Carga Horária e ordem de classificação dos candidatos, conforme abaixo:

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Área de Conhecimento: GENÉTICA E BIOLOGIA MOLECULAR

LAR

Classe/Padrão: Adjunto I
Carga Horária: Dedicção Exclusiva
DANIELE APARECIDA MATOSO
Área de Conhecimento: ENGENHARIA GENÉTICA
Classe/Padrão: Adjunto I
Carga Horária: Dedicção Exclusiva
CARLOS GUSTAVO NUNES DA SILVA
Área de Conhecimento: FARMACOLOGIA
Classe/Padrão: Assistente I
Carga Horária: Dedicção Exclusiva
JOSE RECK JUNIOR

SÍLVIO MANFREDO VIEIRA
Área de Conhecimento: BIOQUÍMICA
Classe/Padrão: Assistente I
Carga Horária: Dedicção Exclusiva
ELÍAS CRISTIANO CANDIDO DA SILVA
LUCIANA CASSA ARAÚJO BARBOSA
Área de Conhecimento: GENÉTICA E EVOLUÇÃO
Classe/Padrão: Assistente I
Carga Horária: Dedicção Exclusiva
ÍTALO THIAGO SILVEIRA ROCHA MATOS
FABIANA DA ROCHA OLIVEIRA
NATASHA VERDASCA MELICIANO
Área de Conhecimento: ENSINO DE CIÊNCIAS
Classe/Padrão: Assistente I

Carga Horária: Dedicção Exclusiva
ROSILENE GOMES DA SILVA FERREIRA
ANA PAULA SÁ MENEZES
Área de Conhecimento: ZOOLOGIA
Classe/Padrão: Assistente I
Carga Horária: Dedicção Exclusiva
ALBERTO AKAMA
JULIANA DE SOUZA ARAÚJO
TIAGO KÜTTER KROLOW
Área de Conhecimento: ECOLOGIA
Classe/Padrão: Adjunto I
Carga Horária: Dedicção Exclusiva
CINTIA CORNELIUS FRISCHE
GISELE TORRENTE VILARA
ESTABELECE o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº 1.786 - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº. 033, de 13/05/2010, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/ Padrão, Carga Horária e ordem de classificação dos candidatos, conforme abaixo:

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Área de Conhecimento: Citologia, Biologia Celular e Histologia

Classe/Padrão: Assistente I
Carga Horária: Dedicção Exclusiva
LÚCIA DE PAULA
MARIA LÚCIA GOES DE ARAÚJO
HUGO VALÉRIO CORRÊA DE OLIVEIRA
ESTABELECE o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

HEDINALDO NARCISO LIMA